



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARAVILHA -SC

PORTARIA N. 54/DF/2010

Dispõe sobre suspensão do expediente forense e dos prazos judiciais do Foro da comarca de Maravilha.

O Doutor **Solon Bittencourt Depaoli**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando o que dispõe o artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

Considerando que a realização da mudança para as dependências do novo prédio do Fórum de Justiça da Comarca de Maravilha, ocorrerá a partir do dia 24 deste mês de novembro (quarta feira);

Considerando a instalação da 2ª Vara desta comarca, concomitantemente à mudança para a nova sede;

Considerando que a mudança do servidor, assim como os demais equipamentos de informática, ocorrerá a partir do dia 24.11.2010, porém a Brasil Telecom estabelece um prazo de até 5 (cinco) dias para efetuar a ligação de rede de telefonia e internet;

Considerando que os processos em trâmite na comarca necessitam ser devidamente separados e embalados anteriormente à mudança física, além de divididos e direcionados à nova unidade judiciária e, de modo a facilitar o retorno ao atendimento e as consultas junto ao SAJ;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente externo e os prazos processuais da Comarca de Maravilha, no período de **24.11.2010 a 01.12.2010 (inclusive)** ;

Os casos considerados urgentes serão atendidos em regime de plantão judiciário, cujo número de telefone celular é 49-8404-8429.

Cumpra-se o disposto no parágrafo 2º do artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

Encaminhe-se cópia ao Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Ministério Público, Subseção da OAB, autoridades policiais e imprensa.

Solicite-se a divulgação no sítio do Tribunal de Justiça de SC.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maravilha, 24 de novembro de 2010

Solon Bittencourt Depaoli
Juiz de Direito e Diretor do Foro